

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS COTISTAS DO  
CSHG IMOBILIÁRIO FOF – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII  
CNPJ nº 32.784.898/0001-22**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 04 de outubro de 2019, às 15 horas, na sede da **CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar, Itaim Bibi, na qualidade de instituição administradora do **CSHG IMOBILIÁRIO FOF – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.784.898/0001-22 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

**2. PRESENÇA:** Os cotistas do Fundo, conforme assinaturas na lista de presença, representando 26,64% (vinte e seis inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, bem como representantes da Administradora.

**3. CONVOCAÇÃO:** Realizada mediante envio de correspondência e/ou correio eletrônico a cada cotista do Fundo.

**4. MESA:** Aberta a Assembleia pela Sra. Sarita Costa, foi lida a convocação e submetida à votação a indicação da mesma para presidir a Assembleia e da Sra. Amanda Colturato para secretariar os trabalhos, as quais foram aprovadas por unanimidade dos cotistas presentes.

**5. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:

- (i) nos termos do artigo 34 c/c artigo 20, §§1º e 2º, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”), aprovar a possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de cotas de outros fundos de investimento classificados como renda fixa, nos termos do art. 109 da Instrução CVM nº 555/14, geridos e/ou administrados pela Administradora, ou pessoas a ela ligadas, que atenda as especificidades detalhadas na Proposta da Administradora.

A matéria prevista nesta alínea “(i)” depende de aprovação por quórum qualificado, ou seja, maioria de votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas do Fundo. Com a aprovação, a Administradora estará autorizada para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes desta ordem do dia.

- (ii) nos termos do artigo 34 c/c artigo 20, §§1º e 2º, da Instrução CVM nº 472/08, a aprovação da possibilidade de aquisição pelo Fundo de cotas de fundos de investimento imobiliário, nos termos da Instrução CVM nº 472/08 geridos e/ou administrados pela Administradora, ou por pessoas a ela ligadas, cuja aquisição seja realizada no mercado secundário, em sistema de negociação de mercado organizado, e/ou por meio de oferta pública secundária de distribuição, conforme especificado e informado na Proposta da Administradora.

A matéria prevista nesta alínea “(ii)” depende de aprovação por quórum qualificado, ou seja, maioria de votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas do Fundo. Com a aprovação, a Administradora estará autorizada para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes desta ordem do dia.

- (iii) nos termos do artigo 34 c/c artigo 20, §§1º e 2º, da Instrução CVM nº 472/08, a aprovação da possibilidade de aquisição pelo Fundo, no mercado primário ou secundário, de certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”) estruturados e/ou cuja distribuição e colocação sejam realizadas pela Administradora, ou por pessoas a ela ligadas, no melhor interesse do Fundo e não incluindo a aquisição de CRI em que a Administradora, ou pessoas a ela ligadas, figurem como cedente, garantidor, fiador, coobrigado ou devedor da operação, as quais continuarão vedadas, e conforme especificado e informado na Proposta da Administradora.

A matéria prevista nesta alínea “(iii)” depende de aprovação por quórum qualificado, ou seja, maioria de votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas do Fundo. Com a aprovação, a Administradora estará autorizada para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes desta ordem do dia.

- (iv) nos termos do artigo 34 c/c artigo 20, §§1º e 2º, da Instrução CVM nº 472/08, aprovar a possibilidade de utilização da Administradora, ou pessoas a ela ligadas, como intermediária nas negociações de valores mobiliários pelo Fundo, desde que realizada em condições de mercado, conforme especificado e informado na Proposta da Administradora.

A matéria prevista nesta alínea “(iv)” depende de aprovação por quórum qualificado, ou seja, maioria de votos dos cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas do Fundo. Com a aprovação, a Administradora estará autorizada para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes desta ordem do dia.

- (v) aprovar 1) a adequação da redação do Art. 13 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), conforme evidenciado no Regulamento proposto disponibilizado no *website* da Administradora no endereço abaixo indicado para (i) incluir informações sobre a quantidade total de cotas subscritas e integralizadas do Fundo, com a discriminação de cada nova emissão e seu respectivo valor unitário; e (ii) suprimir informações específicas da 1ª emissão de cotas do Fundo; e 2) a uniformização do inteiro teor do Regulamento ao padrão adotado pela Administradora e implementação de aprimoramentos redacionais.

A matéria prevista nesta alínea “(v)” depende de aprovação por quórum simples, ou seja, maioria de votos dos cotistas presentes. Com a aprovação, a Administradora estará autorizada para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes desta ordem do dia.

**6. DELIBERAÇÕES:** A Assembleia foi instalada com a presença de cotistas representando 26,64% (vinte e seis inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, sendo que as matérias da ordem do dia foram votadas da forma descrita abaixo:

- (i)** O item **(i)** da ordem do dia foi aprovado pela maioria de votos dos Cotistas presentes à Assembleia e que representam mais de 25% (vinte e cinco por cento) de votos das cotas emitidas pelo Fundo aptas a votar. Os votos válidos proferidos representaram os seguintes percentuais: 26,39% (vinte e seis inteiros e trinta e nove centésimos por cento) de votos favoráveis e 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) de abstenções.
- (ii)** O item **(ii)** da ordem do dia foi aprovado pela maioria de votos dos Cotistas presentes à Assembleia e que representam mais de 25% (vinte e cinco por cento) de votos das Cotas emitidas pelo Fundo aptas a votar. Os votos válidos proferidos representaram os seguintes percentuais: 26,39% (vinte e seis inteiros e trinta e nove centésimos por cento) de votos favoráveis e 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) de abstenções.
- (iii)** O item **(iii)** da ordem do dia foi aprovado pela maioria de votos dos Cotistas presentes à Assembleia e que representam mais de 25% (vinte e cinco por cento) de votos das Cotas emitidas pelo Fundo aptas a votar. Os votos válidos proferidos representaram os seguintes percentuais: 26,17% (vinte e seis inteiros e dezessete centésimos por cento) de votos favoráveis e 0,47% (quarenta e sete centésimos por cento) de abstenções.
- (iv)** O item **(iv)** da ordem do dia foi aprovado pela maioria de votos dos Cotistas presentes à Assembleia e que representam mais de 25% (vinte e cinco por cento) de votos das cotas emitidas pelo Fundo aptas a votar. Os votos válidos proferidos representaram os seguintes percentuais: 25,25% (vinte e cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) de votos favoráveis, 1,39% (um inteiro e trinta e nove centésimos por cento) de abstenções e 0,003% (três milésimos por cento) de votos contrários.
- (v)** O item **(v)** da ordem do dia foi aprovado pela maioria de votos dos cotistas presentes. Os votos válidos proferidos representaram os seguintes percentuais: 26,36% (vinte e seis inteiros e trinta e seis centésimos por cento) de votos favoráveis e 0,28% (vinte e oito centésimos por cento) de abstenções.

Fica a Administradora autorizada a adotar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nessa Assembleia.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada foi assinada pela Presidente da Mesa e pela Secretária, e a Assembleia teve seu encerramento às 15h30.

---

Sarita Costa  
Presidente

---

Amanda Colturato  
Secretária